



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu
Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo
CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-3232
CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI Nº. 2.492, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008

“Altera o parágrafo único do artigo 2º da Lei 2.479 de 2008”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo segundo da Lei 2.479/08.

“Art. 2º.....

Parágrafo Único. Além do montante de R\$ 800,00 (oitocentos reais), percebidos de verba indenizatória, pelo exercício da função de Presidente. Terá direito a diária e reembolso”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de dezembro do ano dois mil e oito.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada,
Em 30/12/2008


PYETRA DALMONE
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Rua Francisco Ferreira, nº 40, Centro – Baixo Guandu-ES

CEP 29 730-000, Telefone (0xx27) 3732-8900

CNPJ 27.165.737/0001-10

www.pmbg.es.gov.br

CERTIDÃO

PYETRA DALMONE, Secretária Municipal de Administração e Finanças, por designação, na forma da Lei.....

C E R T I F I C A ter sido afixado, nesta data, no Mural desta Prefeitura Municipal de Baixo Guandu - ES, a Lei nº2.492/2008, de 30 de dezembro de 2008, onde "Altera o parágrafo único do artigo 2º da Lei 2.479 de 2008", em cumprimento do disposto no **Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº. 1380/90**, de 05 de abril de 1990 - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Baixo Guandu - ES, 30 de dezembro de 2008.

PYETRA DALMONE

Secretária Municipal de Administração e Finanças